

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

Processo nº 31.00531464/2026-13

CÓDIGO UASG: 984123

CÓDIGO SMASDH: Nº 90001/2026

GRP: 007634

- **OBJETO:** Aquisição de mobiliários
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por item
- **FORMA DE FORNECIMENTO:** Parcelado
- **MODO DE DISPUTA:** Aberto e fechado
- **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 31/07/2026 às 09:30 (horário de Brasília)
- **SITE PARA CONSULTAS:** www.gov.br/compras e www.pbh.gov.br
- **TELEFONE PARA CONTATO:** (31)3277-6919

OBSERVAÇÕES:

- **PODERÁ SER SOLICITADA AMOSTRA DOS BENS**
- **A CONTRATAÇÃO PREVÊ ENTREGA E MONTAGEM DOS BENS**

1. DO PREÂMBULO

1.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos dos Decretos Municipais nºs 18.096/22, e 18.289/23, da Lei Municipal nº 10.936/16, da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Complementar nº 123/06, observadas ainda as determinações das Leis Federais nº 12.846/13, nº 13.709/18 e demais legislações aplicáveis.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de mobiliários compreendendo mesas, armários, estações de trabalho, gaveteiros, arquivos, balcões, com fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários, incluindo os serviços de entrega, montagem dos móveis nos locais indicados, deixando-os em perfeitas condições de uso para a Administração, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

2.2. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Compras.gov.br e as constantes do Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

3.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento poderão ser enviados para o e-mail licitacoes.asdh@pbh.gov.br ou ser entregues diretamente na Gerência de Compras e Licitações – GECLI-ASDH, situada na Avenida Afonso Pena, 342, 5º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-001.

3.2.1. O documento enviado deverá conter o nome e CPF quando pessoa física ou razão social e CNPJ quando pessoa jurídica.

3.3. O Agente de Contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento dos documentos, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3.1. Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta à impugnação e ao pedido de esclarecimento poderá ser prorrogado até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, promovendo-se, se for o caso, o adiamento da sessão pública.

3.4. As respostas à impugnação e ao pedido de esclarecimento serão divulgadas diretamente no “site” www.gov.br/compras, no “link” correspondente a este Edital e no “site” da PBH no endereço <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes>.

3.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo de licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital, anexos e legislação aplicável.

4.1.1. Para itens 2, 3, 5, 7, 8, 10, 12, 13, 14, 16 e 17, somente poderão participar beneficiários da Lei Complementar 123/06

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio, conforme justificativa para a vedação no Termo de Referência;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Belo Horizonte nos termos da Lei n. 8.666/93;

- c) declarados impedidos de licitar e contratar com Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Belo Horizonte;
- d) declarados impedidos de licitar e contratar com o Poder Legislativo do Município de Belo Horizonte;
- e) declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- f) com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- g) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
- h) enquadrados nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021, bem como nas do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;
- i) cujo objeto social seja incompatível com o objeto desta licitação;
- j) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- k) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- l) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

4.2.1. A observância das vedações do subitem 4.2 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

4.2.2. O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

5. DO CADASTRAMENTO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.1.1. Informações sobre cadastro de fornecedores poderão ser obtidas no Sistema de Compras do Governo Federal no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Belo Horizonte por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o valor ou o percentual de desconto ofertado, **conforme o critério de julgamento adotado neste Edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.5. O licitante que prestar declaração falsa se sujeita às sanções previstas na lei e neste edital.
- 6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após a fase de envio de lances.

6.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.9.1. Valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.9.2. Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da

perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. **No campo valor unitário**: valor unitário por item;

7.1.2. Marca/Fabricante;

7.1.3. Modelo/versão.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. No(s) valor(es) proposto(s) estará(ão) incluso(s) todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. O(s) valor(es) proposto(s) ou o(s) percentual(is) de desconto(s), tanto na proposta eletrônica inicial, quanto na etapa de lances, será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A apresentação da(s) proposta(s) implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela(s) contida(s), em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus exatos termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e

■
qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA AJUSTADA

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, dar-se-á automaticamente, na data e na hora indicadas neste Edital, no sítio www.gov.br/compras.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.5.1. O intervalo mínimo de diferença dos valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$0,01 (um centavo).

8.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.7. Durante a sessão pública de lances, o evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído

do sistema pelo Agente de Contratação, no caso de não exclusão pelo licitante nos moldes do item anterior.

8.8. A etapa de lances seguirá pelo modo de disputa “aberto e fechado”.

8.9. **No modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11. Nas etapas abertas não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.13. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.16. Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.16.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

8.16.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio.

8.16.3. Não será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.17. Em relação a item(ns) não exclusivos para participação de beneficiários da Lei Complementar 123/06, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria os beneficiários da Lei Complementar 123/06 participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim

como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.535/2016.

8.17.1. Nessas condições, as propostas dos beneficiários da Lei Complementar 123/06 que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17.3. Caso o beneficiário da Lei Complementar 123/06 melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes beneficiários da Lei Complementar 123/06 que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelos beneficiários da Lei Complementar 123/06 que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.17.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.17.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.17.7. Não será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.18. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.19. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

8.20.1. A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta do primeiro colocado não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

8.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

8.20.4. Nas hipóteses de desclassificação do então arrematante, será verificada a ocorrência de nova situação de empate, assegurando a preferência de contratação para os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, procedendo da seguinte forma:

a) convocação para a realização de sessão pública que será previamente agendada via chat de mensagens, até as 17h do dia anterior, e não terá início anterior às 10h do dia útil seguinte, na qual será concedido ao beneficiário mais bem classificado, oportunidade de exercer o seu direito de preferência, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentando proposta de preço inferior à atual, ofertada por empresa

que não esteja enquadrada como beneficiária. Tal proposta deverá ser apresentada no prazo e limites estabelecidos, diretamente no sistema eletrônico;

b) a apresentação de proposta após o prazo estipulado na sessão pública implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação, respeitada a ordem de classificação das propostas, para o exercício do mesmo direito, observado o procedimento previsto na alínea anterior.

8.20.4.1. Não será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.21. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta ajustada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares exigidos neste Edital e anexos.

8.21.1. Será garantido ao licitante o prazo mínimo de 2 (duas) horas entre a convocação e o cumprimento da obrigação.

8.21.2. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante no chat de mensagem, durante o transcurso do prazo concedido, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;

b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.21.3. Quando da convocação para apresentação da proposta ajustada, o licitante deverá apresentá-la em conformidade com as regras dispostas no Termo de Referência.

8.21.3.1. A proposta ajustada deverá ser anexada por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras.

8.22. Juntamente com a proposta ajustada a empresa arrematante deverá apresentar:

a) Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no Anexo II;

b) Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como beneficiário da Lei Complementar 123/2006, bem como demais declarações dispostas no modelo constante no Anexo III deste Edital. **(somente no caso de beneficiários da Lei Complementar 123/06).**

8.23. Se a mesma empresa arrematar a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor valor unitário apresentado, sob pena de desclassificação do licitante no item(ns) em que ofertar o maior preço unitário.

8.24. Sendo as cotas principal e reservada arrematadas por diferentes licitantes, o percentual de diferença entre os preços unitários ofertados não poderá ser superior a 10% (dez por cento) em relação ao menor preço, sob pena de desclassificação da proposta de maior valor.

8.24.1. A negociação ocorrerá após finalizada a cota que tiver obtido o menor valor ofertado.

8.25. Não havendo licitante classificado e habilitado para a cota reservada esta poderá ser ofertada ao classificado e habilitado para a cota principal, desde que este pratique as mesmas condições já ofertadas para a cota principal.

8.26. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, a legislação correlata e o subitem 4.2 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF, SUCAF e/ou CAGEF;

b) Portal da transparência, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992:

9.2.1. A consulta referente ao sócio majoritário será realizada na fase de habilitação.

9.3. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e anexos, observado o disposto nos artigos 26 a 33 do Decreto Municipal nº 18.289/2023.

9.4. Será desclassificada a proposta que:

9.4.1. contiver vícios insanáveis;

9.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e anexos, desde que insanável.

9.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante possa comprovar, eventualmente, a exequibilidade da proposta.

9.6. A análise da inexecuibilidade das propostas será feita nos termos do disposto nos arts. 30 a 32 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, bem como na legislação cabível.

9.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou prospectos, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-lo(s) nas condições disciplinadas no referido documento, sob pena de desclassificação.

9.7.1. A convocação será feita pelo Agente de Contratação no “chat de mensagens” do item/grupo/lote arrematado.

9.7.2. O(s) resultado(s) da(s) avaliação(ções) será(ão) divulgado(s) no sistema eletrônico.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação previstos no Termo de Referência serão exigidos apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

10.1.1. Para efeito do julgamento da habilitação, os documentos deverão comprovar a sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do art. 34 c/c § 6º-A do art. 37 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

10.1.2. Os documentos exigidos para fins de comprovação da habilitação poderão ser substituídos pelo registro cadastral no SICAF, SUCAF e/ou CAGEF.

10.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação exigidos no Termo de Referência, caso não estejam contemplados, disponíveis ou válidos no SICAF, SUCAF e/ou CAGEF deverão ser enviados em formato digital, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras, quando solicitados pelo Agente de Contratação.

10.2.1. Será garantido ao licitante o prazo mínimo de 2 (duas) horas entre a convocação e o cumprimento da obrigação.

10.2.1.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, nas seguintes situações:

- a) por solicitação do licitante no chat de mensagem, durante o transcurso do prazo concedido, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;
- b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

10.2.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, caso haja dúvida justificada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

10.3. A verificação pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

10.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

- 10.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 10.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido aos beneficiários da LC 123/06, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.
- 10.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.
- 10.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 10.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista dos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06, somente será exigida para a adjudicação, e não como condição para participação na licitação.
- 10.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.1.1. A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista.

10.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.9.3. **Não será aplicado o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.**

10.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.10.1. Na hipótese da Adjudicatária ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.11. Quando permitida a participação de empresas em consórcio, além das disposições legais, as empresas deverão se atentar para as regras de habilitação dispostas neste Edital, no item “Das Condições de Participação”.

10.12. Para fins de habilitação, os documentos que não possuírem prazo de validade deverão possuir data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data de abertura da proposta.

10.12.1. Não se enquadram no subitem acima os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.

10.13. Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será julgado habilitado.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, concedido na sessão pública, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.2.1. O julgamento para considerar a proposta aceita, bem como o licitante habilitado, será comunicado em sessão pública previamente agendada via chat de mensagens, até as 17h do dia anterior, e não terá início anterior às 10h do dia útil seguinte.

11.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. Caso não seja possível incluir no campo específico do sistema eletrônico todas as informações e/ou documentos necessários para interpor as razões recursais ou contrarrazões, o licitante poderá solicitar “no chat de mensagens” o envio por e-mail das razões e documentos complementares.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

13.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.2. multas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;

a.1. a multa moratória poderá ser aplicada mesmo nas hipóteses em que ocorrer a aceitação da prorrogação do prazo de entrega.

b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir

preceito normativo ou obrigações assumidas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 18.096/2022;

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no subitem 13.1.

13.2.2.1. As multas previstas acima serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem acima.

13.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

13.4. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Subsecretário Municipal ou ocupante de cargo equivalente, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário ou autoridade máxima da entidade, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

13.6. A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será:

- a) o primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;
- b) o primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;
- c) o primeiro dia após o fim do prazo indicado no § 3º do art. 44 do Decreto Municipal nº 18.096/2022, quando a notificação for publicada no DOM.

13.7. No caso de aplicação das penalidades de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar será concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso a contar da publicação da decisão condenatória no DOM.

13.8. Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação da decisão no DOM.

13.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.9.1. A multa moratória também poderá ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.

13.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

- 13.10.1. A multa inadimplida poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo Contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração municipal.

13.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 62 do Decreto municipal nº 18.096/2022.

13.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Nos procedimentos licitatórios e nas contratações realizados pelo Município de Belo Horizonte serão observadas as determinações que se seguem.

14.2. O Município exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

14.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;

14.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do Contratante;

14.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

14.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

14.2.5. “prática obstrutiva” significa:

14.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

14.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

14.3. O Município rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

14.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

15. DA POLÍTICA E AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE

15.1. Objetivando afirmar a aderência do Contratado aos padrões éticos e de integridade, exigidos pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte:

15.1.1. O Contratado se compromete a conhecer e observar as diretrizes da política de integridade adotada pela administração municipal, nos termos do Decreto nº 18.337/2023.

15.1.2. O Contratado se compromete a se orientar pelos princípios do Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração, insertos no Decreto nº 14.635/2011; atentando-se para a aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/2013.

15.1.3. O Contratado fica ciente de que é vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15.1.4. O Contratado deverá assegurar que seus colaboradores, empregados, subcontratados e agentes estejam cientes e cumpram as referidas diretrizes durante a execução do contrato.

15.1.5. O descumprimento de quaisquer das diretrizes mencionadas poderá acarretar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.1.6. O Contratado fica ciente de que deverá se submeter, nos termos da Lei nº 11.557/2023, à avaliação de integridade nas seguintes situações:

I – antes da assinatura do contrato e/ou da celebração de aditivo contratual, considerando a validade prevista no § 2º do art. 2º da Lei nº 11.557/2023;

II - a qualquer tempo durante a vigência da relação contratual, a critério da administração municipal, em especial no caso de denúncia ou quando constatada alteração relevante das informações prestadas ou declaradas pela empresa.

15.1.6.1. A avaliação será realizada mediante o preenchimento do Formulário de Due Diligence, nos termos do modelo disponibilizado no “link” <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/controladoria/2024/formulario-due-diligence.pdf>, cujo resultado gerará o Relatório de Avaliação de Integridade – RAI.

15.1.6.2. O Contratado deverá possuir conta google para a viabilização do preenchimento do Formulário de Due Diligence.

15.1.6.3. Nos procedimentos de avaliação de integridade será observado o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

16. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

16.1. O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

16.2. O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

16.3. O Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

16.4. O Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5. O Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5.1 O Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

16.6. O Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a

execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

16.6.1. Ao Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.6.1.1. O Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

16.7. O Contratado deverá notificar, imediatamente, o Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.7.1. A notificação não eximirá o Contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.7.2. O Contratado que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

16.8. O Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

16.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e o Contratante, bem como, entre o Contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

16.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

17.2. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade devidamente justificada, e deverá anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

17.3. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.7. A tolerância do Município de Belo Horizonte com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Contratado não importará de forma alguma em alteração ou novação.

17.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

17.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação ou pela autoridade a ele superior, em conformidade com a legislação aplicável.

17.11. A participação do licitante neste procedimento licitatório implica em aceitação de todos os termos deste Edital e Anexos.

17.12. O Licitante/Contratado/Fornecedor/Conveniado fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

17.13. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da legislação aplicável.

17.13.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.14. O Contratado fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do

contrato que se fizerem, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

17.14.1. Para aditamento do quantitativo deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 13.757/2009 e suas alterações.

17.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.16. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, nos sites www.gov.br/compras, www.pbh.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Belo Horizonte.

17.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.18.1. ANEXO I - Termo de Referência

17.18.2. ANEXO II - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

17.18.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;

17.18.6. ANEXO IV – Minuta de Contrato

Belo Horizonte, 15 de julho de 2026

Graziela Torres dos Santos
Gerente de Compras e Licitações - GECLI-ASDH

André Abreu Reis
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SMASDH

ANEXO I - Do Edital

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2026

UNIDADE REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SMASDH

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:

Diretoria Administrativa - DIAD-ASDH

Gerência de Logística - GLOGI-ASDH

Gerência de Compras e Licitações - GECLI-ASDH

1) OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de mobiliários compreendendo mesas, armários, estações de trabalho, gaveteiros, arquivos, balcões, com fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários, incluindo os serviços de entrega, montagem dos móveis nos locais indicados, deixando-os em perfeitas condições de uso para a Administração, nos termos das tabelas abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM 1 - COTA PRINCIPAL COM O TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LC 123/06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	GRP	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARMÁRIO ALTO COM 03 PRATELEIRAS, PADRÃO SMASAC, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO: ARMÁRIO ALTO, MEDINDO 0,80 X 0,51 X 1,60 M, COM TAMPO EM MDF OU MDP DE 25 MM DE ESPESSURA NA COR ARGILA. PORTAS, LATERAIS E PRATELEIRAS, EM MDF OU MDP, 18 MM DE ESPESSURA, TODOS REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP) TEXTURIZADO, SENDO PORTAS NA COR ARGILA E LATERAIS, FUNDO E PRATELEIRAS NA COR PRETA. TOPOS DE TODAS AS PEÇAS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA MESMA COR E TONALIDADE DO LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO DOS PAINÉIS. DUAS PORTAS DE ABRIR, COM 03 PRATELEIRAS HORIZONTAIS, REGULÁVEIS NA ALTURA, FORMANDO 4 VÃOS. SISTEMA DE FIXAÇÃO UTILIZANDO CAVILHAS, BUCHAS PLÁSTICAS E MINIFIX. DOBRADIÇAS BAIXAS DE ABERTURA DA PORTA EM 110°. PUXADORES EM	100745	UNIDADE	89	R\$1.200,00	R\$106.800,00

	POLIESTIRENO COM ENTRE FUROS DE 128 MM, COM DOBRAS 90° TOTALIZANDO ALTURA DE 25 MM E LARGURA TOTAL DE 142MM E TRAVAMENTO DAS PORTAS POR UMA ÚNICA FECHADURA. SAPATAS REGULÁVEIS FIXADAS NA BASE POR MEIO DE BUCHA METÁLICA. VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5% (CINCO POR CENTO) NAS DIMENSÕES.					
--	---	--	--	--	--	--

ITEM 2 - COTA RESERVADA DO ITEM 1 - EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	GRP	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ARMÁRIO ALTO COM 03 PRATELEIRAS, PADRÃO SMASAC, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO: ARMÁRIO ALTO, MEDINDO 0,80 X 0,51 X 1,60 M, COM TAMPO EM MDF OU MDP DE 25 MM DE ESPESSURA NA COR ARGILA. PORTAS, LATERAIS E PRATELEIRAS, EM MDF OU MDP, 18 MM DE ESPESSURA, TODOS REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP) TEXTURIZADO, SENDO PORTAS NA COR ARGILA E LATERAIS, FUNDO E PRATELEIRAS NA COR PRETA. TOPOS DE TODAS AS PEÇAS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA MESMA COR E TONALIDADE DO LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO DOS PAINÉIS. DUAS PORTAS DE ABRIR, COM 03 PRATELEIRAS HORIZONTAIS, REGULÁVEIS NA ALTURA, FORMANDO 4 VÃOS. SISTEMA DE FIXAÇÃO UTILIZANDO CAVILHAS, BUCHAS PLÁSTICAS E MINIFIX. DOBRADIÇAS BAIXAS DE ABERTURA DA PORTA EM 110°. PUXADORES EM POLIESTIRENO COM ENTRE FUROS DE 128 MM, COM DOBRAS 90° TOTALIZANDO ALTURA DE 25 MM E LARGURA TOTAL DE 142MM E TRAVAMENTO DAS PORTAS POR UMA ÚNICA FECHADURA. SAPATAS REGULÁVEIS FIXADAS NA BASE POR MEIO DE BUCHA METÁLICA. VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5% (CINCO POR CENTO) NAS DIMENSÕES.	100745	UNIDADE	29	R\$1.200,00	R\$34.800,00

ITEM 3 - EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	GRP	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ARMÁRIO BAIXO COM 1 PRATELEIRA, PADRÃO SMASAC, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO: ARMÁRIO BAIXO, MEDINDO 0,80 X 0,51 X 0,74 M, COM TAMPO EM MDF OU MDP DE 25 MM DE ESPESSURA NA COR ARGILA. PORTAS, LATERAIS E PRATELEIRAS, EM MDF OU	100746	UNIDADE	110	R\$537,00	R\$59.070,00

MDP, 18 MM DE ESPESSURA, TODOS REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP) TEXTURIZADO, SENDO PORTAS NA COR ARGILA E LATERAL, FUNDO E PRATELEIRA NA COR PRETA. TOPOS DE TODAS AS PEÇAS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA MESMA COR E TONALIDADE DO LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO DOS PAINÉIS. DUAS PORTAS DE ABRIR, COM 01 PRATELEIRA HORIZONTAL, REGULÁVEL NA ALTURA, FORMANDO 2 VÃOS. SISTEMA DE FIXAÇÃO UTILIZANDO CAVILHAS, BUCHAS PLÁSTICAS E MINIFIX. DOBRADIÇAS BAIXAS DE ABERTURA DA PORTA EM 110°. PUXADORES EM POLIESTIRENO COM ENTRE FUROS DE 128 MM, COM DOBRAS 90° TOTALIZANDO ALTURA DE 25 MM E LARGURA TOTAL DE 142MM E TRAVAMENTO DAS PORTAS POR UMA ÚNICA FECHADURA. SAPATAS REGULÁVEIS FIXADAS NA BASE POR MEIO DE BUCHA METÁLICA. VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5% (CINCO POR CENTO) NAS DIMENSÕES					
---	--	--	--	--	--

ITEM 4 - COTA PRINCIPAL COM O TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LC 123/06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	GRP	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	ESTANTE TIPO ORGANIZADORA, COMPOSTA POR 06 NICHOS, EM MDP E/OU MDF, ESPESSURA MÍNIMA 15 MM, PINTURA COM TRATAMENTO ANTI UV, COR BRANCA, COM 04 RODÍZIOS DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA: 83 CM X LARGURA 108 CM X PROFUNDIDADE 34 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	100677	UNIDADE	77	R\$986,25	R\$75.941,25

ITEM 5 - COTA RESERVADA DO ITEM 4 - EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	GRP	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	ESTANTE TIPO ORGANIZADORA, COMPOSTA POR 06 NICHOS, EM MDP E/OU MDF, ESPESSURA MÍNIMA 15 MM, PINTURA COM TRATAMENTO ANTI UV, COR BRANCA, COM 04 RODÍZIOS DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA: 83 CM X LARGURA 108 CM X PROFUNDIDADE 34 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	100677	UNIDADE	25	R\$986,25	R\$24.656,25

ITEM 6 - COTA PRINCIPAL COM O TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LC 123/06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	GRP	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	GAVETEIRO VOLANTE CONFECCIONADO EM MDF OU MDP, DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS EM FITA DE PVC, COR ARGILA. GAVETAS INTERNAS CONFECCIONADOS EM MDF OU MDP, DE 15MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO COM BORDAS EM FITA DE PVC. 02 FRENTES DE GAVETA E 01 FRENTE DE GAVETÃO CONFECCIONADAS EM MDF OU MDP, DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, COM BORDAS EM FITA DE PVC. SISTEMA DE FIXAÇÃO UTILIZANDO CAVILHAS E MINIFIX. DESLIZANTES DE ABERTURA TOTAL EM TODAS GAVETAS, UTILIZANDO NA SUA CONFECÇÃO CHAPAS DOBRADAS DE 1,2MM DE ESPESSURA, MONTADOS EM FORMA DE TRILHO COM ROLAMENTOS DE ESFERA DE AÇO, JÁ NO GAVETÃO UTILIZA DESLIZANTES COM CHAPAS DE 1,5. FECHADURA COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS 3 GAVETAS, COM 2 CHAVES DOBRÁVEIS. RODÍZIOS DE 50MM COM SISTEMA DE TRAVAMENTO E RODAS EM GEL TRANSLÚCIDO À BASE DE POLIURETANO, MOVIMENTO DE GIRO EFETUADO ATRAVÉS DE ESFERAS DE AÇO MONTADAS NA PARTE SUPERIOR DO CONJUNTO E CHAPA PARA FIXAÇÃO NA BASE DO MÓVEL. VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5% (CINCO POR CENTO) NAS DIMENSÕES.	42685	UNIDADE	486	R\$825,00	R\$400.950,00

ITEM 7 - COTA RESERVADA DO ITEM 6 - EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	GRP	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	GAVETEIRO VOLANTE CONFECCIONADO EM MDF OU MDP, DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS EM FITA DE PVC, COR ARGILA. GAVETAS INTERNAS CONFECCIONADOS EM MDF OU MDP, DE 15MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO COM BORDAS EM FITA DE PVC. 02 FRENTES DE GAVETA E 01 FRENTE DE	42685	UNIDADE	162	R\$825,00	R\$133.650,00

GAVETÃO CONFECCIONADAS EM MDF OU MDP, DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, COM BORDAS EM FITA DE PVC. SISTEMA DE FIXAÇÃO UTILIZANDO CAVILHAS E MINIFIX. DESLIZANTES DE ABERTURA TOTAL EM TODAS GAVETAS, UTILIZANDO NA SUA CONFECCÃO CHAPAS DOBRADAS DE 1,2MM DE ESPESSURA, MONTADOS EM FORMA DE TRILHO COM ROLAMENTOS DE ESFERA DE AÇO, JÁ NO GAVETÃO UTILIZA DESLIZANTES COM CHAPAS DE 1,5. FECHADURA COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS 3 GAVETAS, COM 2 CHAVES DOBRÁVEIS. RODÍZIOS DE 50MM COM SISTEMA DE TRAVAMENTO E RODAS EM GEL TRANSLÚCIDO À BASE DE POLIURETANO, MOVIMENTO DE GIRO EFETUADO ATRAVÉS DE ESFERAS DE AÇO MONTADAS NA PARTE SUPERIOR DO CONJUNTO E CHAPA PARA FIXAÇÃO NA BASE DO MÓVEL. VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5% (CINCO POR CENTO) NAS DIMENSÕES.					
---	--	--	--	--	--

TEM 8 - EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	GRP	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	GUICHÊ DE ATENDIMENTO ACESSÍVEL, MEDINDO 1,20 X 0,80 EM MDF DE 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP), TEXTURIZADO, NA COR ARGILA. ACABAMENTO COM BORDAS ARREDONDADAS, ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA MESMA COR E TONALIDADE DO LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO DOS PAINÉIS. DEVE TER ALTURA MÍNIMA LIVRE DE 0,73 M SOB O TAMPO. PAINÉIS DIVISÓRIOS, EM AMBOS OS LADOS, NAS MESMAS ESPECIFICAÇÕES DO TAMPO, COM 1,20 M DE ALTURA. PAINEL FRONTAL LONGITUDINAL RECUADO, ASSEGURANDO UMA PROFUNDIDADE LIVRE MÍNIMA DE 0,30 CM, (DE MODO QUE A PESSOA EM CADEIRA DE RODAS TENHA A POSSIBILIDADE DE AVANÇAR SOB O BALCÃO), EM MDF DE 15MM DE ESPESSURA, NA COR ARGILA, COM ACABAMENTO ARREDONDADO EM FITA DE BORDO EM PVC, NA COR ARGILA. SEM GAVETEIRO. DEVE ESTAR DE ACORDO AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE. VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5% (CINCO POR CENTO) NAS DIMENSÕES.	101531	UNIDADE	79	R\$700,00	R\$55.300,00

ITEM 9 - COTA PRINCIPAL COM O TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LC 123/06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	GRP	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	MESA PARA ESCRITÓRIO, MEDINDO 1,20 X 0,70 X 0,75M, EM MDF DE 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP), TEXTURIZADO, NA COR ARGILA. ACABAMENTO COM BORDAS ARREDONDADAS, ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA MESMA COR E TONALIDADE DO LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO DOS PAINÉIS. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, DE SEÇÃO RETANGULAR DE 30 X 50 MM, PINTADO EM EPÓXI PRETO-FOSCO PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO E CURADA EM ESTUFA. FIXAÇÃO POR MEIO DE PARAFUSOS EM BUCHA DE AÇO COM SAPATAS DE NYLON. PAINEL FRONTAL LONGITUDINAL RECUADO, EM MDF DE 15MM DE ESPESSURA, NA COR ARGILA, COM ACABAMENTO ARREDONDADO EM FITA DE BORDO EM PVC, NA COR ARGILA. SEM GAVETEIRO. VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5% (CINCO POR CENTO) NAS DIMENSÕES.	100754	UNIDADE	327	R\$314,00	R\$102.678,00

ITEM 10 - COTA RESERVADA DO ITEM 9 - EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	GRP	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	MESA PARA ESCRITÓRIO, MEDINDO 1,20 X 0,70 X 0,75M, EM MDF DE 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP), TEXTURIZADO, NA COR ARGILA. ACABAMENTO COM BORDAS ARREDONDADAS, ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA MESMA COR E TONALIDADE DO LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO DOS PAINÉIS. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, DE SEÇÃO RETANGULAR DE 30 X 50 MM, PINTADO EM EPÓXI PRETO-FOSCO PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO E CURADA EM ESTUFA. FIXAÇÃO POR MEIO DE PARAFUSOS EM BUCHA DE AÇO COM SAPATAS DE NYLON. PAINEL FRONTAL LONGITUDINAL RECUADO, EM MDF DE 15MM DE ESPESSURA, NA COR ARGILA, COM ACABAMENTO ARREDONDADO EM FITA DE BORDO EM PVC, NA COR ARGILA. SEM GAVETEIRO. VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5% (CINCO POR CENTO) NAS DIMENSÕES.	100754	UNIDADE	109	R\$314,00	R\$34.226,00

ITEM: 11 - COTA PRINCIPAL COM O TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LC 123/06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	GRP	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	ESTAÇÃO DE TRABALHO GERENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA: ESTAÇÃO DE TRABALHO EM "L": TAMPO DA MESA DE TRABALHO COM ALTURA 0,75M, CONSTITUÍDA DE UMA SUPERFÍCIE INTEGRADA MEDINDO 1,35 X 1,35M X 0,60M, CONFECCIONADA EM MDF 25MM DE ESPESSURA, NA COR ARGILA, COM BORDA FRONTAL ARREDONDADA EM PVC COM SUPERFÍCIE DE CURVATURA A 180º E DEMAIS ENCABEÇAMENTOS EM FITA DE PVC RETO, NA MESMA COR DO LAMINADO MELAMÍNICO. FURO PASSA-CABO COM 5,5CM DE DIÂMETRO COM TAMPA SACÁVEL EM PLÁSTICO. SEM GAVETEIRO. ESTRUTURAS E MONTANTES EM CHAPA DE AÇO PINTADO EM EPÓXI PRETO. ESTRUTURA COM DUTOS INDEPENDENTES PARA PASSAGEM DE CONDUTORES DE REDE ELÉTRICA, TELEFÔNICA E LÓGICA, SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL. VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5%(CINCO POR CENTO) A MAIS NAS DIMENSÕES;	64149	UNIDADE	77	R\$1.078,00	R\$83.006,00

ITEM: 12 - COTA RESERVADA DO ITEM 11 - EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	GRP	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	ESTAÇÃO DE TRABALHO GERENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA: ESTAÇÃO DE TRABALHO EM "L": TAMPO DA MESA DE TRABALHO COM ALTURA 0,75M, CONSTITUÍDA DE UMA SUPERFÍCIE INTEGRADA MEDINDO 1,35 X 1,35M X 0,60M, CONFECCIONADA EM MDF 25MM DE ESPESSURA, NA COR ARGILA, COM BORDA FRONTAL ARREDONDADA EM PVC COM SUPERFÍCIE DE CURVATURA A 180º E DEMAIS ENCABEÇAMENTOS EM FITA DE PVC RETO, NA MESMA COR DO LAMINADO MELAMÍNICO. FURO PASSA-CABO COM 5,5CM DE DIÂMETRO COM TAMPA SACÁVEL EM PLÁSTICO. SEM GAVETEIRO. ESTRUTURAS E MONTANTES EM CHAPA DE AÇO PINTADO EM EPÓXI PRETO. ESTRUTURA COM DUTOS INDEPENDENTES PARA PASSAGEM DE CONDUTORES DE REDE ELÉTRICA, TELEFÔNICA E LÓGICA, SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL. VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5%(CINCO POR CENTO) A MAIS NAS DIMENSÕES;	64149	UNIDADE	25	R\$1.078,00	R\$26.950,00

ITEM: 13 - EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	GRP	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	MESA PARA TERMINAL DE COMPUTADOR, PADRÃO SMASAC, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO: MESA PARA TERMINAL, DIMENSÕES 80 X60 X 75CM, TAMPO EM MDF OU MDP DE 25MM DE ESPESSURA CANTOS ARREDONDADOS, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP) TEXTURIZADO, NAS PARTES SUPERIOR E INFERIOR, COR ARGILA, ACABAMENTO COM BORDAS ARREDONDADAS, ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA MESMA COR E TONALIDADE DO LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO DOS PAINÉIS.. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, SEÇÃO RETANGULAR DE 30X50MM, PINTADA EM TINTA EPÓXI PRETO - FOSCO, PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO E CURADA EM ESTUFA. FIXAÇÃO POR MEIO DE PARAFUSOS EM BUCHA DE AÇO, COM SAPATAS NIVELADORAS, EM NYLON. SUPORTE PARA TECLADO MEDINDO 80X30 CM, COM REGULAGEM DE NO MÍNIMO 4 NÍVEIS, REGULAGEM MÍNIMA DE ALTURA DO TAMPO EM RELAÇÃO AO PISO DE 64CM, EM MDF OU MDP DE 15MM DE ESPESSURA, CANTOS ARREDONDADOS, REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, NAS DUAS FACES, COR ARGILA, ACABAMENTO COM BORDAS ARREDONDADAS, EM PVC, SUPERFÍCIE DE CURVATURA A 180 GRAUS, COR ARGILA, PAINEL FRONTAL LONGITUDINAL RECUADO, EM MDF, ESPESSURA 15MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, NAS DUAS FACES, COR ARGILA, VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5% (CINCO POR CENTO) A MAIS NAS DIMENSÕES.	100749	UNIDADE	122	R\$ 272,00	R\$33.184,00

ITEM: 14 - EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	GRP	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	MESA DE REUNIÃO, MEDINDO 1,80 X 1,10 X 0,75 M, COM TAMPO EM MDF OU MDP DE 25 MM DE ESPESSURA, NA COR ARGILA. TOPOS DE TODAS AS PEÇAS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC, ACABAMENTO TEXTURIZADO,	100752	UNIDADE	19	R\$927,33	R\$17.619,27

NA MESMA COR E TONALIDADE DO LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO DOS PAINÉIS. PAINEL CENTRAL LONGITUDINAL, EM MDF OU MDP DE 15 MM COM TOPOS EM FITA DE BORDO EM PVC, NA COR ARGILA, UNINDO AS ESTRUTURAS METÁLICAS. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO DE SEÇÃO RETANGULAR 30 X 50 MM, PINTADA EM EPÓXI PRETO-FOSCO PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO E CURADA EM ESTUFA. FIXAÇÃO POR MEIO DE PARAFUSOS EM BUCHA E ACABAMENTO COM SAPATAS EM PVC RÍGIDO COM DIÂMETRO DE 32 MM, CUJA FUNÇÃO SERÁ CONTORNAR EVENTUAIS DESNÍVEIS DE PISO. VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5% (CINCO POR CENTO) NAS DIMENSÕES.					
--	--	--	--	--	--

ITEM: 15 - COTA PRINCIPAL COM O TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LC 123/06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	GRP	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	MESA OVALADA PARA REUNIÃO, MEDINDO 2,40 X 1,20 X 0,75 M, COM TAMPO EM MDF OU MDP DE 25 MM DE ESPESSURA, NA COR ARGILA. TOPOS DE TODAS AS PEÇAS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA MESMA COR E TONALIDADE DO LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO DOS PAINÉIS. PAINEL CENTRAL LONGITUDINAL, EM MDF OU MDP DE 15 MM COM TOPOS EM FITA DE BORDO EM PVC, NA COR ARGILA, UNINDO AS ESTRUTURAS METÁLICAS. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO DE SEÇÃO RETANGULAR 30 X 50 MM, PINTADA EM EPÓXI PRETO-FOSCO PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO E CURADA EM ESTUFA. FIXAÇÃO POR MEIO DE PARAFUSOS EM BUCHA E ACABAMENTO COM SAPATAS EM PVC RÍGIDO COM DIÂMETRO DE 32 MM, CUJA FUNÇÃO SERÁ CONTORNAR EVENTUAIS DESNÍVEIS DE PISO. VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5% (CINCO POR CENTO) NAS DIMENSÕES.	100751	UNIDADE	42	R\$1.750,00	R\$73.500,00

ITEM: 16 - COTA RESERVADA DO ITEM 15 - EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	GRP	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	MESA OVALADA PARA REUNIÃO, MEDINDO 2,40 X 1,20 X 0,75 M, COM TAMPO EM MDF OU MDP DE 25 MM DE ESPESSURA, NA COR ARGILA. TOPOS DE TODAS AS PEÇAS	100751	UNIDADE	13	R\$1.750,00	R\$22.750,00

ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA MESMA COR E TONALIDADE DO LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO DOS PAINÉIS. PAINEL CENTRAL LONGITUDINAL, EM MDF OU MDP DE 15 MM COM TOPOS EM FITA DE BORDO EM PVC, NA COR ARGILA, UNINDO AS ESTRUTURAS METÁLICAS. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO DE SEÇÃO RETANGULAR 30 X 50 MM, PINTADA EM EPÓXI PRETO-FOSCO PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO E CURADA EM ESTUFA. FIXAÇÃO POR MEIO DE PARAFUSOS EM BUCHA E ACABAMENTO COM SAPATAS EM PVC RÍGIDO COM DIÂMETRO DE 32 MM, CUJA FUNÇÃO SERÁ CONTORNAR EVENTUAIS DESNÍVEIS DE PISO. VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5% (CINCO POR CENTO) NAS DIMENSÕES.					
--	--	--	--	--	--

ITEM: 17- EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	GRP	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	MESA PARA REUNIÃO, REDONDA, DIÂMETRO DE 90 CM, PADRÃO SMASAC, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO: MESA REDONDA PARA REUNIÃO, MESA MEDINDO 0,90 X 0,75 M, TAMPO EM MDF OU MDP DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO NAS DUAS FACES NA COR ARGILA, ACABAMENTO COM BORDAS ARREDONDADAS, EM PVC, SUPERFÍCIE DE CURVATURA A 180 GRAUS, NA COR ARGILA. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 75 MM, PINTADA EM EPOXI PRETO-FOSCO PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO E CURADA EM ESTUFA. FIXAÇÃO POR MEIO DE PARAFUSOS EM BUCHA E ACABAMENTO COM SAPATAS EM PVC RÍGIDO, COM DIÂMETRO DE 32 MM, CUJA FUNÇÃO SERÁ CONTORNAR EVENTUAIS DESNÍVEIS DE PISO. VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5% (CINCO POR CENTO) NAS DIMENSÕES.	100748	UNIDADE	61	R\$450,00	R\$27.450,00

1.2. Os bens objeto desta contratação serão licitados por item.

1.3. Os bens objeto desta contratação não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 17.726/2021.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizadas como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. Os bens a serem adquiridos foram parcelados, na forma do art.40, inciso V, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a viabilidade técnica e econômica.

O parcelamento foi definido em razão das características dos bens a serem adquiridos, os quais são compostos por diferentes tipos de mobiliário, tais como mesas, armários, estações de trabalho, gaveteiros e demais itens correlatos, cada um com especificações técnicas, dimensões e finalidades distintas. Dessa forma, cada item constitui uma unidade autônoma de fornecimento, permitindo sua adjudicação de forma independente.

A contratação por itens favorece o melhor aproveitamento do mercado fornecedor, possibilitando a participação de fabricantes, distribuidores e revendedores especializados em cada categoria de mobiliário, promovendo maior concorrência e aumentando a probabilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Além disso, essa forma de contratação evita a concentração do mercado em um único fornecedor e amplia o acesso de microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes aptos ao fornecimento dos itens.

Sob o aspecto técnico, o parcelamento não compromete a execução contratual, uma vez que os itens são independentes entre si, não configurando sistema único e integrado.

Sob o aspecto econômico, a contratação por itens permite maior competitividade entre os licitantes e tende a proporcionar preços mais vantajosos para a Administração, mantendo a economicidade da contratação sem prejuízo da gestão e da fiscalização contratual.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação por itens mostra-se técnica e economicamente viável, atende aos princípios da competitividade, da eficiência e da economicidade e está em conformidade com o disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

1.6. Da Contratação:

1.6.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, nos termos da minuta que será parte integrante do Edital.

1.6.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.6.2. Para a retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

1.6.2.1. Se a Adjudicatária não for cadastrada no SUCAF, ou se houver pendências no cadastro, a empresa deverá requerer o seu cadastro ou a sua regularização e informar o número do protocolo para a Gerência de Contratos e Convênios - GCCON no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da convocação do Órgão.

1.6.2.1.1. O documento constando o número do protocolo deverá ser encaminhado para o seguinte e-mail: gccon.asdh@pbh.gov.br.

1.6.2.2. O procedimento e a documentação necessária para cadastro ou regularização no SUCAF estão disponíveis no endereço eletrônico <https://prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/sucaf>.

1.6.2.3. O cadastro regular deverá ser apresentado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da convocação citada no subitem 1.6.2.1, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Adjudicatária, devidamente justificada.

1.6.2.4. Na hipótese de a Adjudicatária não apresentar o cadastro do SUCAF no prazo previsto no subitem anterior, poderá a administração restaurar a sessão pública e convocar os licitantes remanescentes, segundo a ordem classificatória, para negociação.

1.6.3. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação.

1.6.3.1. O prazo estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

1.6.3.2. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no subitem 1.6.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis.

1.6.4. O contrato/instrumento hábil, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado.

1.6.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da Contratação e reajuste de preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de adequação, recomposição e ampliação da infraestrutura física das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SMASDH, especialmente no que se refere ao mobiliário utilizado nas atividades administrativas e de atendimento ao público.

Verifica-se, a partir de levantamentos internos realizados pelas áreas demandantes, a existência de mobiliários em estado avançado de desgaste, inadequados às condições ergonômicas recomendadas ou insuficientes para atender à atual demanda operacional, o que compromete a organização dos ambientes, a eficiência dos serviços prestados e as condições de trabalho dos servidores.

A expansão da rede socioassistencial e o incremento das atividades desenvolvidas pela SMASDH implicaram a criação e reestruturação de unidades e postos de atendimento, demandando a disponibilização de novos mobiliários compatíveis com o padrão institucional adotado, de forma a garantir uniformidade, funcionalidade e adequada utilização dos espaços públicos.

A insuficiência e/ou inadequação dos mobiliários impacta diretamente a execução das atividades finalísticas, podendo gerar desorganização dos fluxos de trabalho, dificuldades no armazenamento de documentos e materiais, além de prejuízos à qualidade do atendimento prestado à população. No âmbito laboral, a utilização de mobiliário inadequado ou deteriorado pode contribuir para o surgimento de problemas de saúde ocupacional, especialmente relacionados à ergonomia, como desconforto físico, fadiga e afastamentos, afetando a produtividade e o desempenho dos servidores.

Nesse contexto, a contratação visa assegurar condições adequadas de trabalho, com a disponibilização de mobiliário ergonômico, resistente e funcional, capaz de atender às necessidades operacionais das unidades, promover maior eficiência na execução das atividades e proporcionar ambiente adequado ao atendimento dos usuários dos serviços socioassistenciais.

Ressalta-se, ainda, que a padronização dos itens a serem adquiridos, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência, contribui para a racionalização da gestão patrimonial, facilita a manutenção e reposição de bens e assegura maior economicidade ao longo do tempo.

Dessa forma, a necessidade ora apresentada está devidamente caracterizada, evidenciando-se como legítima, atual e alinhada ao interesse público, sendo a contratação do mobiliário medida indispensável para garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços prestados pela SMASDH.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. O fornecimento objeto do presente Termo de Referência prevê a solução para o problema da insuficiência, inadequação e desgaste do mobiliário existente nas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SMASDH, comprometendo a organização dos ambientes, as condições de trabalho dos servidores e a qualidade do atendimento prestado aos usuários, e leva em consideração o ciclo de vida do bem, tendo em vista a necessidade de

aquisição de mobiliário durável, funcional e padronizado, que assegure maior eficiência administrativa, economicidade e adequado aproveitamento dos recursos públicos.

A solução consiste não apenas no fornecimento dos mobiliários, mas na disponibilização de uma infraestrutura funcional completa para atender às necessidades das unidades da SMASDH, abrangendo todas as etapas do ciclo de vida do objeto.

Planejamento e seleção: compreende a definição de especificações técnicas compatíveis com as necessidades da Administração, priorizando mobiliário confeccionado em MDF de alta qualidade, resistente ao uso contínuo, com características de ergonomia, funcionalidade, durabilidade e conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Fornecimento, logística e instalação: contempla o transporte, a entrega, a montagem, a instalação e o posicionamento dos mobiliários nos locais indicados pela Administração, garantindo que todos os bens sejam disponibilizados em perfeitas condições de uso, sem custos adicionais para a Contratante.

Uso, garantia e assistência técnica: prevê que os bens sejam fornecidos com garantia contra defeitos de fabricação, durante o prazo estabelecido neste Termo de Referência, cabendo à contratada prestar assistência técnica, realizar reparos ou promover a substituição dos itens que apresentarem vícios ou defeitos, assegurando a continuidade da utilização do mobiliário durante sua vida útil.

Sustentabilidade e destinação final: considera a utilização de materiais de qualidade que contribuam para a maior longevidade dos bens e, ao final de sua vida útil, a destinação ambientalmente adequada dos mobiliários, observando a legislação ambiental vigente, a logística reversa quando aplicável e o reaproveitamento ou reciclagem de componentes sempre que tecnicamente possível.

Dessa forma, a solução proposta contempla todas as etapas do ciclo de vida do objeto, proporcionando a recomposição e a padronização da infraestrutura mobiliária das unidades da SMASDH, promovendo melhores condições de trabalho, maior eficiência na prestação dos serviços públicos, racionalização da gestão patrimonial e melhor relação custo-benefício ao longo

da vida útil dos bens, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da indicação de marca(s) ou modelo(s):

4.1.1. Não serão indicadas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

4.2. Da exigência de prospectos/manuais

4.2.1. Juntamente com a proposta de preços ajustada, o licitante arrematante deverá entregar Manual, Prospecto Técnico Ilustrativo e/ou Catálogo dos bens contendo as especificações técnicas para análise e conferência com as especificações dos bens licitados.

4.2.2. Se o manual, prospecto técnico ilustrativo e/ou catálogo dos bens for insuficiente para a avaliação, poderá ser solicitada amostra dos bens, nos termos do subitem 4.3.

4.2.3. Será desclassificada a proposta cujo manual, prospecto, catálogo e/ou amostra estejam em desacordo com as especificações técnicas.

4.3. Da amostra

4.3.1. A exigência de apresentação da amostra se justifica para análise da qualidade do produto apresentado e a conformidade com a descrição contida neste instrumento, conforme inciso II, art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.2. O licitante arrematante deverá entregar 1 (uma) amostra de cada bem, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação do Agente de Contratação no “chat de mensagens” do item arrematado.

4.3.3. As amostras deverão estar devidamente identificadas, preferencialmente com etiqueta autocolante, constando o nome da empresa, a especificação do produto, nº do pregão e demais informações que julgar necessárias.

4.3.4. As amostras deverão ser entregues nas dependências do almoxarifado da Gerência de Logística - GLOGI-ASDH / Coordenação de Almoxarifado da Subsecretaria de Planejamento, Gestão e Finanças / Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, situada na Rua Paracatu, nº 188, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 09h às 16h Telefones: (31) 3277-4508 / (31) 3277-4788, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.3.5. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

4.3.6. No caso de não haver entrega das amostras ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostras fora das especificações previstas, o licitante será desclassificado.

4.3.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- acabamento de superfícies, ergonomia, estabilidade e resistência;
- materiais utilizados, como tipos de madeira, metal;
- cores, tonalidades e uniformidade de pintura;
- qualidade das soldas, ajustes, componentes móveis e mecanismos de fixação;
- observância de padrões mínimos de conforto, estética e durabilidade, compatíveis com o uso intensivo em ambiente institucional.

4.3.8. Os resultados das avaliações serão divulgados no sistema eletrônico.

4.3.9. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a

verificação das amostras do segundo classificado e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.3.10. As amostras colocadas à disposição da Administração serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas e desmontadas pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.3.11. Após a divulgação do resultado final do certame, a(s) amostra(s) entregue(s) deverá(ão) ser recolhida(s) pelo(s) licitante(s) que tiver(am) sua(s) amostra(s) reprovada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual a Administração poderá dar o destino que melhor lhe convier, sem direito a ressarcimento.

4.3.12. As amostras das empresas adjudicatárias serão retidas pela Administração e poderão ser encaminhadas às unidades receptoras dos bens para confronto e controle de qualidade nos atos de entrega.

4.3.13. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.4. Subcontratação

4.4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.5. Da participação de consórcios:

4.5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos bens a serem adquiridos, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

4.6. Garantia Contratual

4.6.1. Não haverá exigência da garantia contratual prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, pois o objeto contratado não apresenta complexidade técnica significativa, tampouco riscos relevantes de inadimplemento que justifiquem a imposição de garantia, com isso não haverá um comprometimento das obrigações. Além disso, a exigência de garantia pode onerar as propostas dos licitantes e impactar a economicidade da contratação. A Administração adotará, durante a execução contratual, mecanismos de acompanhamento, fiscalização e penalidades adequados, de modo a mitigar eventuais riscos de inadimplemento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento

5.1.1. O fornecimento dos bens será parcelado.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. O prazo máximo de entrega dos bens é de 30 dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

5.2.2. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

5.2.2.1. A aceitação da prorrogação do prazo de entrega pela área demandante, por solicitação do fornecedor, realizada antes de finalizado o prazo de entrega, não implicará a impossibilidade de aplicação de eventual penalidade pela mora do Contratado.

5.2.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

SUBSECRETARIA	UNIDADE / DIRETORIA	EQUIPAMENTO	ENDEREÇO
SUPGF-ASDH	DIAD-ASDH	GLOGI-ASDH / ALMOXARIFADO CENTRAL SMASDH	Rua Paracatu, 188 - Barro Preto
SUASS	DRAS B	DRAS-B / CREAS-B	Rua David Fonseca, 1.147 - Milionários
SUASS		CRAS INDEPENDÊNCIA	Rua Maria Antonieta Ferreira, 151 - Independência
SUASS		CRAS PETRÓPOLIS	Rua Frederico Boy Prussiano, 137 - Petrópolis
SUASS		CRAS VILA CEMIG	Rua Faisão, 1.071 - Flávio Marques Lisboa
SUASS	DRAS CS	DRAS-CS / CREAS-CS	Rua Rio de Janeiro, 1.187 - 5º, 6º e 7º andar - Centro
SUASS		CRAS VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Rua Dona Benta, 145 - Nossa Senhora de Fátima Aglomerado da Serra
SUASS		CRAS SANTA RITA DE CÁSSIA	Rua São Tomaz de Aquino, 640 - Santa Rita de Cássia
SUASS		CRAS VILA MARÇOLA	Rua Engenheiro Lucas Júlio Proença, 73 - Serra
SUASS	DRAS L	DRAS-L / CREAS-L	Rua Anhanguera, 79, 2º andar - Santa Tereza
SUASS		CRAS TAQUARIL	Rua Ludgero Felipe Ferreira, 42 - Conjunto Taquaril
SUASS		CRAS GRANJA DE FREITAS	Rua do Grupo, 12 - Granja de Freitas
SUASS		CRAS MARIANO DE ABREU	Rua 5 de Janeiro, S/N - Campo da Pedreira II - Mariano de Abreu
SUASS		CRAS ALTO VERA CRUZ	Rua Padre Júlio Maria, 1.550 - Alto Vera Cruz
SUASS	DRAS NO	DRAS-NO / CREAS-NO	Rua Peçanha, 144 - Carlos Prates
SUASS		CRAS PEDREIRA PRADO LOPES	Avenida José Bonifácio, 189 - São Cristovão

SUASS		CRAS VILA SUMARÉ	Rua Cirilo Gaspar de Araújo, 522 - Aparecida
SUASS		CRAS VILA SENHOR DOS PASSOS	Rua Evaristo da Veiga, 239 - Lagoinha
SUASS		CRAS VILA COQUEIRAL	Rua Rainha das Flores, 102 - Jardim Filadélfia
SUASS		CRAS CALIFÓRNIA	Avenida Avaí, 700 - Vila Califórnia
SUASS	DRAS NE	DRAS-NE / CREAS-NE	Rua Alberto Cintra, 71 - União
SUASS		CRAS CONJUNTO PAULO VI	Rua Neblina, 120 - Conjunto Paulo VI
SUASS		CRAS UNIÃO / ARTUR DE SÁ	Rua Professor Geraldo Fontes, 30 - União
SUASS		CRAS VILA MARIA	Rua Professor Amilcar Viana Martis, 65 - Jardim Vitória
SUASS	DRAS N	DRAS-N / CREAS-N	Rua Pastor Muryllo Cassete, 20 - São Bernardo
SUASS		CRAS VILA BIQUINHAS	Rua Coronel Joaquim Tibúrcio, 850 - Heliópolis
SUASS		CRAS PROVIDÊNCIA	Rua Arantina, 375 - Minaslândia
SUASS		CRAS ZILAH SPÓZITO	Rua Coquilho, 75 - Zilah Spósito
SUASS		CRAS JARDIM FELICIDADE	Rua Cecília Trindade Silva, 55 - Jardim Felicidade
SUASS		CRAS NOVO AARÃO REIS - BRASILINA MARIA DE OLIVEIRA	Avenida Risoleta Neves, 347 - Novo Aarão Reis
SUASS	DRAS O	DRAS-O	Avenida Silva Lobo, 1.280, 2º andar - Nova Granada
SUASS		CREAS-O	Avenida Barão Homem de Melo, 282 - Nova Suíssa
SUASS		CRAS VISTA ALEGRE I	Rua Aguanil, 425 - Vista Alegre
SUASS		CRAS VENTOSA	Rua Dona Nicolina de Lima, 316 - Bairro Havaí
SUASS		CRAS HAVAÍ	Rua Manila, 432 - Estrela Dalva
SUASS		CRAS CABANA DO PAI TOMÁS	Rua Capim Branco, 231 - Vista Alegre
SUASS		CRAS VILA BETÂNIA	Rua Demiza, 770 - Betânia
SUASS		CRAS VILA ANTENA	Rua Central, 78 - Vila Antena
SUASS		CRAS GRAÇA SABÓIA / MORRO DAS PEDRAS	Avenida Silva Lobo, 2.379 - Nova Granada
SUASS		DRAS-P / CREAS-P	Avenida Presidente Antônio Carlos, 7.596 - São Luiz
SUASS	DRAS P	CRAS NOVO OURO PRETO	Rua Geraldina Cândida de Jesus, 92 - Ouro Preto
SUASS		CRAS VILA SANTA ROSA	Rua Major Delfino de Paula, 2.553 - São Francisco
SUASS		CRAS CONFISCO	Rua Cecília Magalhães Gomes, 127 - Confisco
SUASS		CRAS DANDARA	Rua José Simplício Moreira, 1.144 - Trevo
SUASS		CRAS VILA SÃO JOSÉ	Rua Joaquim José Ribeiro, 50 - Manacás
SUASS	DRAS VN	DRAS-VN / CREAS-VN	Rua Padre Pedro Pinto, 1.055 - Venda Nova
SUASS		CRAS MANTIQUEIRA	Rua Luzia Salomão, 300 - Mantiqueira
SUASS		CRAS LAGOA	Rua José Sabino Maciel, 120 - Lagoa
SUASS		CRAS APOLÔNIA	Rua Visconde de Itaboraí, 304 - Jardim Leblon
SUASS	CMAS	Conselho Municipal de Assistência Social	Rua Estrela do Sul, 156 - Santa Tereza
SUASS	NAMSEP	Núcleo de Atendimento às Medidas Socioeducativas e Protetivas	Avenida Afonso Pena, 2.300, 6º Andar - Savassi

- 5.2.3.1. Durante a execução do fornecimento, os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública, dentro da Região Metropolitana de Belo Horizonte, conforme descrito na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 5.2.4. Os bens deverão ser descarregados e entregues no interior dos locais designados para a entrega.
- 5.2.4.1. Os bens deverão ser entregues em suas embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.
- 5.2.4.2. Os bens deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza. Os bens danificados não serão recebidos.
- 5.2.4.3. A contratada se compromete a fornecer todos os móveis especificados no Item I deste Termo de Referência, incluindo as características técnicas, materiais e dimensões indicadas.
- 5.2.5. A contratada será também responsável pela montagem dos móveis no local determinado pelo contratante, devendo garantir que a montagem seja realizada conforme as especificações de segurança e qualidade.
- 5.2.5.1. A montagem será concluída em até 10 dias após a entrega. A contratada garante os móveis e a montagem pelo prazo estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), cobrindo falhas no serviço de montagem.

5.3. Garantia

- 5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 18.324/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 18.324/2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento dos bens:

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012

de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

- 7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela Gerência Financeira - GEFIN-ASDH da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

7.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do art.

34 c/c § 6º-A do art. 37 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.3.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.2.4. Qualificação Técnica

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com os itens arrematados, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.2.4.1.1. Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.4.1.2. Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

8.2.4.1.3. Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

8.2.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2.5.1. Para efeito de validação da declaração será realizada consulta junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>) e no caso de a

- certidão apresentar percentual inferior do previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, a empresa será inabilitada.

8.2.6. Não será exigida a apresentação de declarações que já tenham sido prestadas via sistema.

8.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta ajustada

8.3.1. Após a convocação pelo Agente de Contratação, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo constante no Anexo I.

8.3.2. A proposta de preços ajustada deverá conter:

8.3.2.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.3.2.2. Modalidade e número da licitação;

8.3.2.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca e modelo;

8.3.2.4. Valor global do item, discriminando o valor unitário e total;

8.3.2.4.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda

corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor

global de cada item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.3.2.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Das obrigações do Contratado

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste TR e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.2. Entregar os bens de acordo com as especificações constantes no subitem 1.1. deste Termo de Referência;

9.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento;

9.1.4. Garantir a boa qualidade dos bens entregues;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Confirmar o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho encaminhadas por e-mail ou outro meio eficaz, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;

9.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.11. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato;

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

9.1.14. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;

9.1.15. Comunicar ao Contratante a ausência do produto contratado no mercado, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir a comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pelo Contratado caso futuramente demandado;

9.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.17. Comprovar, quando solicitado, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.18. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato.

9.2. Das obrigações do Contratante

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos-SMASDH.

9.2.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, do cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, durante toda a execução do contrato, em atendimento ao disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

9.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao fornecimento dos bens;

9.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 18.096/2022, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$1.312.530,77 (um milhão, trezentos e doze mil, quinhentos e trinta reais e setenta e sete centavos), conforme valores apostos na tabela disposta no item 1.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

- 3701.001500019.08.244.0113.2334.0002.449052.21.1.660.000
- 3701.001500019.08.244.0113.2327.0002.449052.21.2.660.000
- 3701.001500019.08.244.0113.2327.0004.449052.21.2.660.000

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

13.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos-SMASDH, a qual indicará, por meio de portaria específica, o servidor ou comissão para esse fim.

14. DOS ANEXOS

14.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.1.1. ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços Ajustada;

Belo Horizonte, 3 de julho de 2026.

Luiz Gustavo Gonçalves
Gerência de Logística - GLOGI-ASDH

Davidson Rodrigues Lopes
Coordenador de Compras e Licitações - GECLI-ASDH

Graziela Torres dos Santos
Gerência de Compras e Licitações - GECLI-ASDH

Deborah Souza de Araújo
Diretoria Administrativa - DIAD-ASDH

André Abreu Reis
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SMASDH

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

ITEM Nº.....

ITEM	GRP	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
VALOR GLOBAL:							
..... reais e centavos.							

_____, ____ de _____ de ____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO II - Do Edital

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO III - Do Edital

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Declaramos, sob as penas da lei, que a licitante _____ é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de _____ considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada e que no ano-calendário de realização da licitação, a licitante não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como beneficiário da Lei Complementar 123/2006.

Atestamos para os devidos fins, que a licitante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a XI do § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO IV - Do Edital

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS, E A EMPRESA**

O Município de Belo Horizonte, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos com sede na Avenida Afonso Pena, 342, Centro, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos designado(a) pelo Ato nº GP Nº511/2025 de 05 de ABRIL de 2025 publicado no DOM de 05 de ABRIL de 2025 portador da Matrícula Funcional nº 114.233-8 doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, na cidade de/....., neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no procedimento nº e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nºs 18.096/2022 e 18.324/2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico nº .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de mobiliários compreendendo mesas, armários, estações de trabalho, gaveteiros, arquivos, balcões, com fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários, incluindo os serviços de entrega, montagem dos móveis nos locais indicados, deixando-os em perfeitas condições de uso para a Administração, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do art.105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O modelo de execução, bem como as regras de gestão contratual constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras referentes à subcontratação estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

6.1. O recebimento, liquidação, prazo e forma de pagamento serão efetuados conforme regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.4.1. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste poderá ser realizado por termo aditivo ou por simples apostila.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações do Contratado e do Contratante estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A prática de atos ilícitos sujeita o Contratado à aplicação das seguintes sanções administrativas, na forma do Decreto nº 18.096/2021:

9.1.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.1.2. multas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega-de material, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;

a.1. a multa moratória poderá ser aplicada mesmo nas hipóteses em que ocorrer a aceitação da prorrogação do prazo de entrega.

b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 18.096/2022;

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022.

9.1.2.1. As multas previstas acima serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem acima.

9.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

9.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Subsecretário Municipal ou ocupante de cargo equivalente, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

9.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário ou autoridade máxima da entidade, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

9.5. A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será:

- a) o primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;
- b) o primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;
- c) o primeiro dia após o fim do prazo indicado no § 3º do art. 44 do Decreto Municipal nº 18.096/2022, quando a notificação for publicada no DOM.

9.6. No caso de aplicação das penalidades de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar será concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso a contar da publicação da decisão condenatória no DOM.

9.7. Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação da decisão no DOM.

9.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.8.1. A multa moratória também poderá ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.

9.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

9.9.1. A multa inadimplida poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo Contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração municipal.

9.10. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA POLÍTICA E AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE

10.1. Objetivando afirmar a aderência do Contratado aos padrões éticos e de integridade, exigidos pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte:

10.1.1. O Contratado se compromete a conhecer e observar as diretrizes da política de integridade adotada pela administração municipal, nos termos do Decreto nº 18.337/2023.

10.1.2. O Contratado se compromete a se orientar pelos princípios do Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração, insertos no Decreto nº 14.635/2011; atentando-se para a aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/2013.

10.1.3. O Contratado fica ciente de que é vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

10.1.4. O contratado deverá assegurar que seus colaboradores, empregados, subcontratados e agentes estejam cientes e cumpram as referidas diretrizes durante a execução do contrato.

10.1.5. O descumprimento de quaisquer das diretrizes mencionadas poderá acarretar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.1.6. O Contratado fica ciente de que deverá se submeter, nos termos da Lei nº 11.557/2023, à avaliação de integridade nas seguintes situações:

I – na celebração de aditivo contratual, considerando a validade prevista no § 2º do art. 2º da Lei nº 11.557/2023;

II - a qualquer tempo durante a vigência da relação contratual, a critério da administração municipal, em especial no caso de denúncia ou quando constatada alteração relevante das informações prestadas ou declaradas pela empresa.

10.1.6.1. A avaliação será realizada mediante o preenchimento do Formulário de Due Diligence, nos termos do modelo disponibilizado no “link” <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/controladoria/2024/formulario-due-diligence.pdf>, cujo resultado gerará o Relatório de Avaliação de Integridade – RAI.

10.1.6.2. O Contratado deverá possuir conta google para a viabilização do preenchimento do Formulário de Due Diligence.

10.1.6.3. Nos procedimentos de avaliação de integridade será observado o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, obedecidas as condicionantes legais.

11.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão acobertadas pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- 3701.001500019.08.244.0113.2334.0002.449052.21.1.660.000.0000
- 3701.001500019.08.244.0113.2327.0002.449052.21.2.660.000.0000
- 3701.001500019.08.244.0113.2327.0004.449052.21.2.660.000.0000

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

13.1. O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

13.2. O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

13.3. O Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

13.4. O Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.5. O Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.5.1 O Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

13.6. O Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

13.6.1. Ao Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.6.1.1. O Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

13.7. O Contratado deverá notificar, imediatamente, o Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.7.1. A notificação não eximirá o Contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.7.2. O Contratado que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

13.8. O Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

13.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e o Contratante, bem como, entre o Contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

13.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, Decretos Municipais nºs 18.096/2022, 17.813/2022 e 18.324/2023, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais, ou alteração conceitual dos projetos.

15.5.1. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

15.5.2. Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.

15.5.3. Excetuam-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pelo titular da Secretaria ou da Entidade em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município – DOM e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) correrá por conta do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ANEXOS

17.1. Vinculam ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Licitação, a proposta da Contratada, bem como eventuais anexos dos documentos supracitados, e integram o presente instrumento os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência.
- b) Anexo II – Especificação da Contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste contrato será o da Comarca de Belo Horizonte.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte, ... de..... de 20.....

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Representante legal do Contratado

ANEXO I - DO CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA

(QUANDO DA ELABORAÇÃO DESTE CONTRATO TRANSCREVER O TERMO DE REFERÊNCIA)

ANEXO II - DO CONTRATO

ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM / SERVIÇO	CÓDIGO GRP	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ARMÁRIO ALTO EM MDF:ARMÁRIO ALTO COM 03 PRATELEIRAS, PADRÃO SMASAC, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO: ARMÁRIO ALTO, MEDINDO 0,80 X 0,51 X 1,60 M, COM TAMPO EM MDF OU MDP DE 25 MM DE ESPESSURA NA COR ARGILA. PORTAS, LATERAIS E PRATELEIRAS, EM MDF OU MDP, 18 MM DE ESPESSURA, TODOS REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP) TEXTURIZADO, SENDO PORTAS NA COR ARGILA E LATERAIS, FUNDO E PRATELEIRAS NA COR PRETA. TOPOS DE TODAS AS PEÇAS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA MESMA COR E TONALIDADE DO LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO DOS PAINÉIS. DUAS PORTAS DE ABRIR, COM 03 PRATELEIRAS HORIZONTAIS, REGULÁVEIS NA ALTURA, FORMANDO 4 VÃOS. SISTEMA DE FIXAÇÃO UTILIZANDO CAVILHAS, BUCHAS PLÁSTICAS E MINIFIX. DOBRADIÇAS BAIXAS DE ABERTURA DA PORTA EM 110°. PUXADORES EM POLIESTIRENO COM ENTRE FUROS DE 128 MM, COM DOBRAS 90° TOTALIZANDO ALTURA DE 25 MM E LARGURA TOTAL DE 142MM E TRAVAMENTO DAS PORTAS POR UMA ÚNICA FECHADURA. SAPATAS REGULÁVEIS FIXADAS NA BASE POR MEIO DE BUCHA METÁLICA. VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5% (CINCO POR CENTO) NAS DIMENSÕES.	100745	UNIDADE	118
2	ARMÁRIO BAIXO EM MDF:ARMÁRIO BAIXO COM 1 PRATELEIRA, PADRÃO SMASAC, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO: ARMÁRIO BAIXO, MEDINDO 0,80 X 0,51 X 0,74 M, COM TAMPO EM MDF OU MDP DE 25 MM DE ESPESSURA NA COR ARGILA. PORTAS, LATERAIS E PRATELEIRAS, EM MDF OU MDP, 18 MM DE ESPESSURA, TODOS REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP) TEXTURIZADO, SENDO PORTAS NA COR ARGILA E LATERAL, FUNDO E PRATELEIRA NA COR PRETA. TOPOS DE TODAS AS PEÇAS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA MESMA COR E TONALIDADE DO LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO DOS PAINÉIS. DUAS PORTAS DE ABRIR, COM 01 PRATELEIRA HORIZONTAL, REGULÁVEL NA ALTURA, FORMANDO 2 VÃOS. SISTEMA DE FIXAÇÃO UTILIZANDO CAVILHAS, BUCHAS PLÁSTICAS E MINIFIX. DOBRADIÇAS BAIXAS DE ABERTURA DA PORTA EM 110°. PUXADORES EM POLIESTIRENO COM ENTRE FUROS DE 128 MM, COM DOBRAS 90° TOTALIZANDO ALTURA DE 25 MM E LARGURA TOTAL DE 142MM E TRAVAMENTO DAS PORTAS POR UMA ÚNICA FECHADURA. SAPATAS REGULÁVEIS FIXADAS NA BASE POR MEIO DE BUCHA METÁLICA. VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5% (CINCO POR CENTO) NAS DIMENSÕES.	100746	UNIDADE	110
3	ESTANTE INFANTIL MODULAR EM MDF:ESTANTE TIPO ORGANIZADORA, COMPOSTA POR 06 NICHOS, EM MDP E/OU MDF, ESPESSURA MÍNIMA 15 MM, PINTURA COM TRATAMENTO ANTI UV, COR BRANCA, COM 04 RODÍZIOS, DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA: 83 CM X LARGURA 108 CM X PROFUNDIDADE 34 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	100677	UNIDADE	102

4	GAVETEIRO VOLANTE:GAVETEIRO VOLANTE CONFECCIONADO EM MDF OU MDP, DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS EM FITA DE PVC, COR ARGILA. GAVETAS INTERNAS CONFECCIONADOS EM MDF OU MDP, DE 15MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO COM BORDAS EM FITA DE PVC. 02 FRENTES DE GAVETA E 01 FRENTE DE GAVETÃO CONFECCIONADAS EM MDF OU MDP, DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, COM BORDAS EM FITA DE PVC. SISTEMA DE FIXAÇÃO UTILIZANDO CAVILHAS E MINIFIX. DESLIZANTES DE ABERTURA TOTAL EM TODAS GAVETAS, UTILIZANDO NA SUA CONFECCÃO CHAPAS DOBRADAS DE 1,2MM DE ESPESSURA, MONTADOS EM FORMA DE TRILHO COM ROLAMENTOS DE ESFERA DE AÇO, JÁ NO GAVETÃO UTILIZA DESLIZANTES COM CHAPAS DE 1,5. FECHADURA COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS 3 GAVETAS, COM 2 CHAVES DOBRÁVEIS. RODÍZIOS DE 50MM COM SISTEMA DE TRAVAMENTO E RODAS EM GEL TRANSLÚCIDO À BASE DE POLIURETANO, MOVIMENTO DE GIRO EFETUADO ATRAVÉS DE ESFERAS DE AÇO MONTADAS NA PARTE SUPERIOR DO CONJUNTO E CHAPA PARA FIXAÇÃO NA BASE DO MÓVEL. VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5% (CINCO POR CENTO) NAS DIMENSÕES.	42685	UNIDADE	648
5	GUICHÊ DE ATENDIMENTO:GUICHÊ DE ATENDIMENTO ACESSÍVEL, MEDINDO 1,20 X 0,80 EM MDF DE 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP), TEXTURIZADO, NA COR ARGILA. ACABAMENTO COM BORDAS ARREDONDADAS, ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA MESMA COR E TONALIDADE DO LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO DOS PAINÉIS. DEVE TER ALTURA MÍNIMA LIVRE DE 0,73 M SOB O TAMPO. PAINÉIS DIVISÓRIOS, EM AMBOS OS LADOS, NAS MESMAS ESPECIFICAÇÕES DO TAMPO, COM 1,20 M DE ALTURA. PAINEL FRONTAL LONGITUDINAL RECUADO, ASSEGURANDO UMA PROFUNDIDADE LIVRE MÍNIMA DE 0,30 CM, (DE MODO QUE A PESSOA EM CADEIRA DE RODAS TENHA A POSSIBILIDADE DE AVANÇAR SOB O BALCÃO), EM MDF DE 15MM DE ESPESSURA, NA COR ARGILA, COM ACABAMENTO ARREDONDADO EM FITA DE BORDO EM PVC, NA COR ARGILA. SEM GAVETEIRO. DEVE ESTAR DE ACORDO AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE. VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5% (CINCO POR CENTO) NAS DIMENSÕES.	101531	UNIDADE	79
6	MESA DE TRABALHO PADRÃO:MESA PARA ESCRITÓRIO, MEDINDO 1,20 X 0,70 X 0,75M,EM MDF DE 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP), TEXTURIZADO, NA COR ARGILA. ACABAMENTO COM BORDAS ARREDONDADAS, ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA MESMA COR E TONALIDADE DO LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO DOS PAINÉIS. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO,DE SEÇÃO RETANGULAR DE 30 X 50 MM,PINTADO EM EPÓXI PRETO-FOSCO PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO E CURADA EM ESTUFA. FIXAÇÃO POR MEIO DE PARAFUSOS EM BUCHA DE AÇO COM SAPATAS DE NYLON. PAINEL FRONTAL LONGITUDINAL RECUADO, EM MDF DE 15MM DE ESPESSURA, NA COR ARGILA, COM ACABAMENTO ARREDONDADO EM FITA DE BORDO EM PVC, NA COR ARGILA. SEM GAVETEIRO. VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5% (CINCO POR CENTO) NAS DIMENSÕES.	100754	UNIDADE	436
7	MESA DE GERENTE (ESTAÇÃO DE TRABALHO):ESTAÇÃO DE TRABALHO GERENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA: ESTAÇÃO DE TRABALHO EM "L":TAMPO DA MESA DE TRABALHO COM ALTURA 0,75M, CONSTITUÍDA DE UMA SUPERFÍCIE INTEGRADA MEDINDO 1,35 X 1,35M X 0,60M, CONFECCIONADA EM MDF 25MM DE ESPESSURA, NA COR ARGILA, COM BORDA FRONTAL ARREDONDADA EM PVC COM SUPERFÍCIE DE CURVATURA A 180º E DEMAIS ENCABEÇAMENTOS EM FITA DE PVC RETO, NA MESMA COR DO LAMINADO MELÂMÍNICO. FURO PASSA-CABO COM 5,5CM DE DIÂMETRO COM TAMPAS SACÁVEIS EM PLÁSTICO. SEM GAVETEIRO. ESTRUTURAS E MONTANTES EM CHAPA DE AÇO PINTADO EM EPÓXI PRETO. ESTRUTURA COM DUTOS INDEPENDENTES PARA PASSAGEM DE CONDUTORES DE REDE ELÉTRICA, TELEFÔNICA E LÓGICA, SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL. VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5%(CINCO POR CENTO) A MAIS NAS DIMENSÕES;	64149	UNIDADE	102

8	MESA PARA TERMINAL DE COMPUTADOR :MESA PARA TERMINAL DE COMPUTADOR, PADRÃO SMASAC, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO: MESA PARA TERMINAL, DIMENSÕES 80 X60 X 75CM, TAMPO EM MDF OU MDP DE 25MM DE ESPESSURA, CANTOS ARREDONDADOS, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP) TEXTURIZADO, NAS PARTES SUPERIOR E INFERIOR, COR ARGILA, ACABAMENTO COM BORDAS ARREDONDADAS, ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA MESMA COR E TONALIDADE DO LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO DOS PAINÉIS.. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, SEÇÃO RETANGULAR DE 30X50MM, PINTADA EM TINTA EPÓXI PRETO - FOSCO, PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO E CURADA EM ESTUFA. FIXAÇÃO POR MEIO DE PARAFUSOS EM BUCHA DE AÇO, COM SAPATAS NIVELADORAS, EM NYLON. SUPORTE PARA TECLADO MEDINDO 80X30 CM, COM REGULAGEM DE NO MÍNIMO 4 NÍVEIS, REGULAGEM MÍNIMA DE ALTURA DO TAMPO EM RELAÇÃO AO PISO DE 64CM, EM MDF OU MDP DE 15MM DE ESPESSURA, CANTOS ARREDONDADOS, REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, NAS DUAS FACES, COR ARGILA, ACABAMENTO COM BORDAS ARREDONDADAS, EM PVC, SUPERFÍCIE DE CURVATURA A 180 GRAUS, COR ARGILA, PAINEL FRONTAL LONGITUDINAL RECUADO, EM MDF, ESPESSURA 15MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, NAS DUAS FACES, COR ARGILA, VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5% (CINCO POR CENTO) A MAIS NAS DIMENSÕES.	100749	UNIDADE	122
9	MESA REUNIÃO RETANGULAR 180x110cm:MESA DE REUNIÃO, MEDINDO 1,80 X 1,10 X 0,75 M, COM TAMPO EM MDF OU MDP DE 25 MM DE ESPESSURA, NA COR ARGILA. TOPOS DE TODAS AS PEÇAS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA MESMA COR E TONALIDADE DO LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO DOS PAINÉIS. PAINEL CENTRAL LONGITUDINAL, EM MDF OU MDP DE 15 MM COM TOPOS EM FITA DE BORDO EM PVC, NA COR ARGILA, UNINDO AS ESTRUTURAS METÁLICAS. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO DE SEÇÃO RETANGULAR 30 X 50 MM, PINTADA EM EPÓXI PRETO-FOSCO PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO E CURADA EM ESTUFA. FIXAÇÃO POR MEIO DE PARAFUSOS EM BUCHA E ACABAMENTO COM SAPATAS EM PVC RÍGIDO COM DIÂMETRO DE 32 MM, CUJA FUNÇÃO SERÁ CONTORNAR EVENTUAIS DESNÍVEIS DE PISO. VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5% (CINCO POR CENTO) NAS DIMENSÕES.	100752	UNIDADE	19
10	MESA REUNIÃO OVALADA 240x120cm:MESA OVALADA PARA REUNIÃO, MEDINDO 2,40 X 1,20 X 0,75 M, COM TAMPO EM MDF OU MDP DE 25 MM DE ESPESSURA, NA COR ARGILA. TOPOS DE TODAS AS PEÇAS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA MESMA COR E TONALIDADE DO LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO DOS PAINÉIS. PAINEL CENTRAL LONGITUDINAL, EM MDF OU MDP DE 15 MM COM TOPOS EM FITA DE BORDO EM PVC, NA COR ARGILA, UNINDO AS ESTRUTURAS METÁLICAS. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO DE SEÇÃO RETANGULAR 30 X 50 MM, PINTADA EM EPÓXI PRETO-FOSCO PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO E CURADA EM ESTUFA. FIXAÇÃO POR MEIO DE PARAFUSOS EM BUCHA E ACABAMENTO COM SAPATAS EM PVC RÍGIDO COM DIÂMETRO DE 32 MM, CUJA FUNÇÃO SERÁ CONTORNAR EVENTUAIS DESNÍVEIS DE PISO. VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5% (CINCO POR CENTO) NAS DIMENSÕES.	100751	UNIDADE	55
11	MESA REUNIÃO REDONDA 90 cm de DIÂMETRO:MESA PARA REUNIÃO, REDONDA, DIÂMETRO DE 90 CM, PADRÃO SMASAC, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO: MESA REDONDA PARA REUNIÃO, MESA MEDINDO 0,90 X 0,75 M, TAMPO EM MDF OU MDP DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO NAS DUAS FACES NA COR ARGILA, ACABAMENTO COM BORDAS ARREDONDADAS, EM PVC, SUPERFÍCIE DE CURVATURA A 180 GRAUS, NA COR ARGILA. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 75 MM, PINTADA EM EPOXI PRETO-FOSCO PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO E CURADA EM ESTUFA. FIXAÇÃO POR MEIO DE PARAFUSOS EM BUCHA E ACABAMENTO COM SAPATAS EM PVC RÍGIDO, COM DIÂMETRO DE 32 MM, CUJA FUNÇÃO SERÁ CONTORNAR EVENTUAIS DESNÍVEIS DE PISO. VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5% (CINCO POR CENTO) NAS DIMENSÕES.	100748	UNIDADE	61

Portal da Assinatura - PBH

90 página(s) assinada(s) - Datas e horários baseados em Brasília, BR

Certificado de assinaturas gerado em quinta-feira, 16 de julho de 2026 às 12:46

Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

Edital Pregão 90001_2026.pdf

Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em sexta-feira, 17 de julho de 2026 às 09:24

Assinante: AFONSO NUNES DA CRUZ NETO Matrícula: PR096095

Hash da assinatura: DC26A1503B3F25F988008A9DFAAF5854A3C50174 Para validar utilize o QR Code ao lado.



Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em quinta-feira, 16 de julho de 2026 às 12:46

Assinante: GRAZIELA TORRES DOS SANTOS Matrícula: PR00323905

Hash da assinatura: 8FADD3CADC9BE96AC1A30F4EBA264677CA926761 Para validar utilize o QR Code ao lado

